



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

PROJETO BÁSICO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

CNPJ: 05.182.233/0008-42.

Endereço: Avenida Marechal Rondon, 873, Prainha, Santarém – Pará.

E-mail: licita.semaph@hotmail.com.

1. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **Construção de Microsistema de Abastecimento de Água em comunidades rurais no município de Santarém – Plano de Ação: 09032025-2-087445/2025**, nos termos das planilhas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM 01 - CONSTRUÇÃO DE MICROSSISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA LOCAL: COMUNIDADE BOCA DE CIMA DO ARITAPERA (REGIÃO DE VÁRZEA) - SANTARÉM – PA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. C /BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇOS PRELIMINARES				31.426,44
01.01	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos (transporte fluvial e terrestre)	und	1,00	28.259,80	28.259,80
01.02	Limpeza manual do terreno	m²	200,00	6,32	1.264,00
01.03	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica, instalada.	m²	8,00	237,83	1.902,64
02	CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA - POÇO				168.071,66
02.01	PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE SUPERFÍCIE				23.402,00
02.01.01	Escavação manual de tanque (2x2x1,5m) X 2) auxiliares no processo de perfuração.	m³	12,00	132,11	1.585,32
02.01.02	Perfuração em rocha sedimentar argilosa em DN 26"	m	18,00	366,56	6.598,08
02.01.03	Revestimento com tubo de aço DN 20"	m	20,00	760,93	15.218,60
02.02	PERFURAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO				135.415,24
02.02.01	Perfuração furo bitola Ø 8 ½"	m	180,00	211,08	37.994,40
02.02.02	Perfilagem geofísica	m	180,00	72,26	13.006,80
02.02.03	Perfuração de alargamento Ø 12 3/4"	m	180,00	188,02	33.843,60
02.02.04	Instalação e fornecimento de revestimento em tubo PVC Nervurado e aditivado categoria reforçado, Ø 150 mm.	m	180,00	188,02	33.843,60
02.02.05	Instalação e fornecimento de revestimento de filtro GEOMECANICO , Ø 150mm	m	20,00	336,55	6.731,00
02.02.06	Fornecimento e instalação de cap macho PVC nervurado e aditivado DN 150mm.	und	1,00	333,27	333,27
02.02.07	Pré-filtro usinada Ø 1,0 a 3,00mm	m³	4,00	841,46	3.365,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

02.02.08	Cimentação de espaço anelar conforme especificação	m³	2,20	106,73	234,81
02.02.09	Laje de proteção de 1,00 x 1,00 x 0,20m	und	1,00	1.277,23	1.277,23
02.02.10	Desenvolvimento do poço por compressor	h	24,00	81,06	1.945,44
02.02.11	Teste de vazão e produção com bomba submersa	h	24,00	24,22	581,28
02.02.12	Desinfecção do poço	und	1,00	2.257,97	2.257,97
02.03	PROTEÇÃO DO POÇO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES				9.254,42
02.03.01	Caixa de proteção do poço em alvenaria com (1,90 x 1,30m x 2,0m), reboco externo	m²	12,80	163,50	2.092,80
02.03.02	Reboco com argamassa preparo manual e = 0,25cm	m²	12,80	64,21	821,89
02.03.03	Graute FGK=15 MPA; Traço 1:0,04:2,0:2,4 (Cimento/Cal/ Areia grossa/brita)	m³	3,00	1.009,28	3.027,84
02.03.04	Pintura com tinta PVA externa sem massa c/ lq. preparador	m²	12,80	52,99	678,27
02.03.05	Análise bacteriológica da água com fornecimento de laudo	und	1,00	283,28	283,28
02.03.06	Análise físico-química da água com fornecimento de laudo	und	1,00	318,17	318,17
02.03.07	Relatório técnico e licenças	und	1,00	2.032,17	2.032,17
03	CONJUNTO ELEVATÓRIA - Instalação de conjunto elevatória do sistema utilizando um Motor-Bomba submersa, corda de nylon e cabo elétrico submerso				6.989,85
03.01	Fornecimento e instalação de Nipel Ferro Galvanizado DN= 1 1/2"	und	6,00	71,07	426,42
03.02	Fornecimento e instalação de Registro de gaveta latão DN = 1 1/2"	und	2,00	112,29	224,58
03.03	Fornecimento e instalação de Luva FºGº DN 1 1/2 "	und	10,00	71,52	715,20
03.04	Fornecimento e instalação de Curva 90º FºGº DN = 1 1/2" c/ rosca	und	1,00	104,37	104,37
03.05	Fornecimento e instalação de Curva 45º PVC DN = 50mm	und	2,00	26,48	52,96
03.06	Fornecimento e instalação de Te FºGº DN = 1 1/2"	und	1,00	136,51	136,51
03.07	Fornecimento e instalação União PVC DN = 1 1/2 "	und	2,00	51,37	102,74
03.08	Fornecimento e instalação de Tubo PVC JR de DN = 1 1/2 "	m	60,00	47,49	2.849,40
03.09	Fornecimento e instalação de Adaptador curto PVC JS DN = 50mm x 1 1/2"	und	1,00	14,61	14,61
03.10	Fornecimento e instalação de Tubo PVC JS DN = 50mm	m	6,00	32,41	194,46
03.11	CABO ELÉTRICO 10 mm²	m	70,00	24,51	1.715,70
03.12	CORDA DE POLIAMIDA 12mm	m	70,00	6,47	452,90
04	RESERVAÇÃO - Construção de estrutura em concreto pré-moldado com 08 metros de altura, para sustentação de reservação				66.535,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

	de água em tanque PEAD com capacidade de 15.000 litros				
04.01	IMPLANTAÇÃO DO ELEVADO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO				53.867,57
04.01.01	Furo de sondagem - até 15m (estrutura reservação)	und	1,00	2.133,00	2.133,00
04.01.02	Escavação manual em solo profundidade de até 1,5 m.	m³	12,88	125,54	1.616,96
04.01.03	Reaterro manual de vala apiloado	m³	8,60	36,81	316,57
04.01.04	Preparo de fundo de vala (ACERTO DO SOLO NATURAL)	m²	7,80	9,11	71,06
04.01.05	Fornecimento, implantação e montagem de estrutura elevada (8m) em concreto pré-moldado para sustentação de reservatório com capacidade 20 m³	und	1,00	49.729,98	49.729,98
04.02	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO				3.305,48
04.02.01	Fornecimento e instalação de Tubo PVC JS DN = 50mm	m	14,20	32,41	460,22
04.02.02	Fornecimento e instalação de Tubo PVC JS DN = 75mm	m	20,00	82,51	1.650,20
04.02.03	Fornecimento e instalação de Adaptador PVC DN 50 mm c/ flange	Und	2,00	51,76	103,52
04.02.04	Fornecimento e instalação de Adaptador PVC DN 75 mm c/flange	und	1,00	346,23	346,23
04.02.05	Fornecimento e instalação de Curva PVC SD 90° DN 50 mm	und	2,00	33,10	66,20
04.02.06	Fornecimento e instalação de Curva PVC SD 90° DN 75 mm	und	2,00	105,85	211,70
04.02.07	Fornecimento e instalação de Tê PVC DN 75 x 50 mm	und	1,00	95,03	95,03
04.02.08	Fornecimento de instalação de REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 50 mm	und	1,00	69,70	69,70
04.02.09	Fornecimento e instalação de REGISTRO DE GAVETA BRUTO LATÃO 75 mm	und	1,00	302,68	302,68
04.03	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				9.362,06
04.03.01	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIE DE FIBRA E LOGOMARCA	m²	30	52,73	1.581,90
04.03.02	Implantação de guarda corpo tipo corrimão simples em tubo galvanizado 1 1/2"	m	40	129,65	5.186,00
04.03.03	Fornecimento e assentamento de Escada de marinho em ferro c/ proteção	m	6,00	432,36	2.594,16
05	TRATAMENTO DE AGUA				39.188,02
05.01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE TRATAMENTO DA ÁGUA (FILTRAÇÃO E DESINFECÇÃO)				
05.01.01	Fornecimento e montagem de Filtro automático (mídia filtrante: Zeólita) vazão até 15 m³/hora	Und	1,00	32.077,21	32.077,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

05.01.02	Fornecimento e montagem de Dosadora (mídia filtrante: dosador de cloro) vazão até 15 m³/hora	und	1,00	5.649,98	5.649,98
05.01.03	Fornecimento e instalação de Luva PVC de 50mm	und	6,00	20,93	125,58
05.01.04	Fornecimento e instalação de Adaptador PVC bolsa e rosca DM 50mm x 2"	und	6,00	20,45	122,70
05.01.05	Fornecimento e instalação de Tee PVC JS - 50 mm	und	2,00	31,79	63,58
05.01.06	Fornecimento e instalação de Registro de esfera PVC 50mm	und	3,00	69,70	209,10
05.01.07	Fornecimento e instalação de união PVC 50mm	und	6,00	56,21	337,26
05.01.08	Fornecimento e instalação de Joelho PVC 50mm/90°	und	15,00	27,21	408,15
05.01.09	Fornecimento e instalação de Tubo PVC JS DN 50 mm	m	6,00	32,41	194,46
06	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - Implantação de KIT energia solar				42.311,17
06.01	Fornecimento e instalação de Kit de energia solar 3 CV - 220V TRIFÁSICO - COMPLETO por: bomba submersa 3 CV, 14 Placa Solar Fotovoltaica 550w, Quadro montado com inversor 4,0kw/220v, 20 metros cabo solar 6mm vermelho, 20 metros cabo solar preto, 3 Pares de Conectores MC4	und	1	41.208,57	41.208,57
06.02	Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, fundo com brita, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m	und	1,00	390,94	390,94
06.03	Haste de aço cobreada 5/8"x2,40m c/ conector	und	1,00	103,03	103,03
06.04	Fornecimento e instalação de luminária de LED (tipo de iluminação pública) completa c/ lampada 50 WATTS	und	1,00	566,35	566,35
06.05	Relé fotoelétrico para para comando de iluminação pública	und	1,00	42,28	42,28
07	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				12.350,21
07.01	Execução com fornecimento de material de cerca em arame liso em 11 fiadas, com espaçamento de 0,15m, moirões de concreto de 2,20m x 0,10m x 0,10m.	m	54,00	129,83	7.010,82
07.02	Portão em grade de ferro de 1,60m x 1,20m (incluindo pintura anticorrosiva)	m²	2,16	534,81	1.155,19
07.03	Limpeza geral e entrega da obra	m²	180,00	13,21	2.377,80
07.04	Placa de inauguração em aço inox/letras impressas em bx. relevo (40cm x 30cm)	und	1,00	1.806,40	1.806,40
08	Administração local da obra				12.441,31
08.01	Administração local da obra	und	1,00	12.441,31	12.441,31
TOTAL GERAL DA OBRA					R\$ 379.313,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

ITEM 02 - CONSTRUÇÃO DO MICROSSISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA LOCAL: COMUNIDADE AMORIM - SANTARÉM - PA					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. C /BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇOS PRELIMINARES				40.448,12
01.01	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos (transporte fluvial)	und	1,00	26.388,68	26.388,68
01.02	Barracão de madeira - abrigo provisório (depósito de materiais e ferramentas).	m²	15,00	720,32	10.804,80
01.03	Limpeza manual do terreno	m²	200,00	6,76	1.352,00
01.04	Placa de obra em lona plotagem grafica (4,00 X 2,00m), instlada.	m²	8,00	237,83	1.902,64
02	CAPTAÇÃO DE AGUA SUBTERRÂNEA - POÇO				85.166,12
02.01	PERFURAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO				80.489,76
02.01.01	Escavação manual de tanque (2x2x1,5m) X 2) auxiliares no processo de perfuração.	m³	12,00	132,11	1.585,32
02.01.02	Perfuração furo bitola Ø 8 ½"	m	100,00	211,08	21.108,00
02.01.03	Perfilagem geofísica	m	100,00	72,26	7.226,00
02.01.04	Perfuração de alargamento Ø 12 3/4"	m	100,00	188,02	18.802,00
02.01.05	Instalação e fornecimento de revestimento em tubo PVC Nervurado e aditivado categoria reforçado, Ø 150 mm.	m	80,00	188,02	15.041,60
02.01.06	Instalação e fornecimento de revestimento de filtro GEOMECANICO , Ø 150mm	m	20,00	336,55	6.731,00
02.01.07	Fornecimento e instalação de cap macho PVC nervurado e aditivado DN 150mm.	und	1,00	333,27	333,27
02.01.08	Pré-filtro usinada Ø 1,0 a 3,00mm	m³	4,00	841,46	3.365,84
02.01.09	Cimentação de espaço anelar conforme especificação	m³	2,20	106,73	234,81
02.01.10	Laje de proteção de 1,00 x 1,00 x 0,20m	und	1,00	1.277,23	1.277,23
02.01.11	Desenvolvimento do poço por compressor	h	24,00	81,06	1.945,44
02.01.12	Teste de vazão e produção com bomba submersa	h	24,00	24,22	581,28
02.01.13	Desinfecção do poço	und	1,00	2.257,97	2.257,97
02.02	PROTEÇÃO DO POÇO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES				4.676,36
02.02.01	Caixa em alvenaria tijolo cutelo (dimensões 1,00m x 1,00m x 1,00m)	m²	4,00	163,50	654,00
02.02.02	Reboco com argamassa preparo manual 1:6, e = 0,25cm	m²	8,00	64,21	513,68
02.02.03	Tampa em concreto armado Fck=15 MPA c/forma mad. Branca (laje de cobertura) 1,00m x 1,00m x 0,10m	m²	0,10	5.318,33	531,83
02.02.04	Piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia) acabamento rustico esp. 2,0cm	m²	1,00	52,99	52,99
02.02.05	Pintura com tinta Látex acrílica fosca int. e ext.	m²	8,00	36,28	290,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

	sem massa c/ selador				
02.02.06	Análise bacteriológica da água com fornecimento de laudo	und	1,00	283,28	283,28
02.02.07	Análise físico-química da água com fornecimento de laudo	und	1,00	318,17	318,17
02.02.08	Relatório técnico e licenças	und	1,00	2.032,17	2.032,17
03	CONJUNTO ELEVATÓRIA - Instalação de conjunto elevatória do sistema utilizando um Motor-Bomba submersa, incluindo painel de controle, corda de nylon e cabo elétrico submerso				8.606,22
03.01	Fornecimento e instalação de Nipel Ferro Galvanizado DN= 2"	und	6,00	92,23	553,38
03.02	Fornecimento e instalação de Registro de gaveta latão DN = 2"	und	2,00	154,47	308,94
03.03	Fornecimento e instalação de Luva FºGº DN 2 "	und	15,00	92,20	1.383,00
03.04	Fornecimento e instalação de Curva 90º FºGº DN = 2" c/ rosca	und	1,00	134,20	134,20
03.05	Fornecimento e instalação de Curva 45º PVC DN = 60mm	und	2,00	37,95	75,90
03.06	Fornecimento e instalação de Te PVC c/ rosca DN = 2"	und	1,00	178,65	178,65
03.07	Fornecimento e instalação União PVC DN = 2 "	und	2,00	120,71	241,42
03.08	Fornecimento e instalação de Tubo PVC JR de DN = 2 "	m	63,50	80,18	5.091,43
03.09	Fornecimento e instalação de Adaptador curto PVC JS DN = 60mm x 2"	und	1,00	27,54	27,54
03.10	Fornecimento e instalação de Tubo PVC JS DN = 60mm	m	12,00	50,98	611,76
04	RESERVAÇÃO - Construção de estrutura em concreto pré-moldado com 08 metros de altura, para sustentação de reservação de água em tanque PEAD com capacidade de 40.000 litros				154.107,71
04.01	IMPLANTAÇÃO DO ELEVADO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO				81.713,79
04.01.01	Furo de sondagem - até 15m (estrutura reservação)	und	1,00	2.133,00	2.133,00
04.01.02	Escavação manual em solo profundidade de até 1,5 m.	m³	19,32	125,54	2.425,43
04.01.03	Reaterro manual de vala apiloado	m³	12,90	36,81	474,85
04.01.04	Preparo de fundo de vala (ACERTO DO SOLO NATURAL)	m²	11,70	9,11	106,59
04.01.05	Fornecimento, implantação e montagem de estrutura elevada (8m) em concreto pré-moldado para sustentação de reservatório com capacidade 40m³	und	1,00	76.573,92	76.573,92
04.02	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO				58.856,96
04.02.01	Reservatório (tanque) em PEAD capacidade 20.000 litros	und	2,00	27.790,27	55.580,54
04.02.02	Fornecimento e instalação de Tubo PVC JS DN =	m	14,20	50,98	723,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

	60mm				
04.02.03	Fornecimento e instalação de Tubo PVC JS DN = 75mm	m	10,00	82,51	825,10
04.02.04	Fornecimento e instalação de Adaptador PVC DN 60 mm c/ flange	Und	2,00	84,97	169,94
04.02.05	Fornecimento e instalação de Adaptador PVC DN 75 mm c/flange	und	1,00	346,23	346,23
04.02.06	Fornecimento e instalação de Curva PVC SD 90° DN 60 mm	und	2,00	69,57	139,14
04.02.07	Fornecimento e instalação de Tê PVC DN 75 mm	und	1,00	123,56	123,56
04.02.08	Fornecimento e instalação de Curva PVC SD 90° DN 75 mm	und	4,00	105,85	423,40
04.02.09	Fornecimento e instalação de Tê PVC DN 75 x 60 mm	und	1,00	95,03	95,03
04.02.10	Fornecimento de instalação de REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 60 mm	und	1,00	127,42	127,42
04.02.11	Fornecimento e instalação de REGISTRO DE GAVETA LATÃO 75 mm	und	1,00	302,68	302,68
04.03	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				13.536,96
04.03.01	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIE DE FIBRA E LOGOMARCA	m²	60	52,73	3.163,80
04.03.02	Implantação de guarda corpo tipo corrimão simples em tubo galvanizado 1 1/2"	m	60	129,65	7.779,00
04.03.03	Fornecimento e assentamento de Escada de marinho em ferro c/ proteção	m	6,00	432,36	2.594,16
05	TRATAMENTO DE ÁGUA				5.356,40
05.01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DO SISTEMA DE TRATAMENTO (DESINFECÇÃO)				2.988,24
05.01.01	Fornecimento de Clorador tipo pastilha cap. 30m³/h	und	1,00	1.976,23	1.976,23
05.01.02	Fornecimento e instalação de curva PVC 90° 50mm	und	5,00	32,19	160,95
05.01.03	Fornecimento e instalação de Adaptador SRM PVC 50 mm X 1 1/2"	und	10,00	14,61	146,10
05.01.04	Fornecimento e instalação de Tee PVC JS - 50 mm	und	1,00	31,79	31,79
05.01.05	Fornecimento e instalação de Tee PVC JS 60 x 50 mm	und	2,00	68,03	136,06
05.01.06	Fornecimento e instalação de União PVC 50mm	und	2,00	51,37	102,74
05.01.07	Fornecimento e instalação de Registro de esfera PVC 50mm	und	4,00	69,70	278,80
05.01.08	Fornecimento e instalação de Tubo PVC JS DN 50 mm	m	4,80	32,41	155,57
05.02	EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DO ABRIGO EM ALVENARIA PARA O CLORADOR				2.368,16
05.02.01	Caixa em alvenaria tijolo cutelo - proteção do clorador (1,30m x 1,30m x 1,00m)	m²	3,09	87,39	270,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

05.02.02	Reboco com argamassa preparo manual 1:6, e = 0,25cm	m²	7,80	94,86	739,91
05.02.03	Tampa de concreto armado Fck=15 MPA c/forma mad. bca (1,40 x 1,40 x 0,05)	m³	0,10	5.213,57	521,36
05.02.04	Piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia) acabamento rustico esp. 2,0cm	m²	1,15	56,11	64,53
05.02.05	Pintura com tinta Látex acrílica fosca int. e ext. sem massa c/ selador	m²	7,80	30,45	237,51
05.02.06	Portão em grade de ferro de 1,00m x 1,00m (incluindo pintura anticorrosiva)	m²	1,00	534,81	534,81
06	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA				80.286,70
06.01	Fornecimento e assentamento de materiais				
06.01.01	Escavação mecanizada de vala profundidade ate 1,50m (0,30 x 0,70 x 1.167 m)	m³	256,83	20,22	5.193,10
06.01.02	Reaterro mecanizado de valas com aproveitamento de solo	m³	252,33	17,95	4.529,39
06.01.03	Fornecimento e Assentamento de Tubo PVC SD DN 75mm	m	653,00	70,37	45.951,61
06.01.04	Fornecimento e Assentamento de Tubo PVC SD DN 60mm	m	570,00	43,18	24.612,60
03	LIGAÇÕES DOMICILIARES – 31 unidades				15.616,70
03.01	Obras e serviços com fornecimento e assentamento de materiais hidráulicos				
03.01.01	Escavação mecanizada de vala profundidade ate 1,50m (0,10 x 0,60 x 372 m)	m³	22,32	125,54	2.802,05
03.01.02	Reaterro mecanizado de valas com aproveitamento de solo	m³	22,20	36,81	817,30
03.01.03	Fornecimento e instalação de Colar de Tomada PVC 60 x 1/2"	Und	20,00	21,68	433,60
03.01.04	Fornecimento e instalação de Colar de Tomada PVC 75 x 1/2"	Und	11,00	25,43	279,73
03.01.05	Joelho 90° PVC-JS Ø20 mm instalado	Und	124,00	10,09	1.251,16
03.01.06	Joelho/Cotovelo 90° PVC SRM - 20mm X 1/2"	Und	87,00	21,49	1.869,63
03.01.07	Tubo PVC-JS Ø20 mm (12 metros de tubo por ligação)	m	372,00	15,42	5.736,24
03.01.08	Torneira plástica PVC Ø1/2" padrão popular	Und	31,00	36,57	1.133,67
03.01.09	Tê em PVC - JS - 20mm	Und	31,00	15,26	473,06
03.01.10	Cap ou tampão PVC soldável 20mm	Und	31,00	1,90	58,90
03.01.11	Registro PVC com esfera, soldável com borboleta 20mm	Und	31,00	21,48	665,88
03.01.12	Cadastro das ligações domiciliares	Und	31,00	3,08	95,48
05	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - Implantação de KIT energia solar				46.502,77
05.01	Fornecimento e instalação de Kit de energia solar 3 CV - 220V TRIFÁSICO - COMPLETO por: bomba submersa 3 CV, 14 Placa Solar Fotovoltaica 550w, Quadro montado com inversor 4,0kw/220v, 20 metros cabo solar 6mm vermelho, 20 metros cabo solar preto, 3 Pares de Conectores MC4	und	1	41.224,48	41.224,48
05.02	Estrutura em concreto armado FCK 15 mpa	m³	0,75	5.213,57	3.910,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

05.03	Pintura com tinta Látex acrílica fosca int. e ext. sem massa c/ selador	m²	7,00	37,93	265,51
05.04	Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, fundo com brita, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m	und	1,00	390,94	390,94
05.05	Haste de aço cobreada 5/8"x2,40m c/ conector	und	1,00	103,03	103,03
05.06	Fornecimento e instalação de luminária de LED (tipo de iluminação pública) completa c/ lampada 50 WATTS	und	1,00	566,35	566,35
05.07	Relé fotoelétrico para para comando de iluminação pública	und	1,00	42,28	42,28
09	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				13.648,51
09.01	Execução com fornecimento de material de cerca em arame liso em 11 fiadas, com espaçamento de 0,15m, moirões de concreto de 2,20m x 0,10m x 0,10m.	m	64,00	129,83	8.309,12
09.02	Portão em grade de ferro de 1,60m x 1,20m (incluindo pintura anticorrosiva)	m²	2,16	534,81	1.155,19
09.03	Limpeza geral e entrega da obra	m²	180,00	13,21	2.377,80
09.04	Placa de inauguração em aço inox/letras impressas em bx. relevo (40cm x 30cm)	und	1,00	1.806,40	1.806,40
10	SERVIÇOS PRELIMINARES				21.965,02
10.01	Administração local da obra	und	1,00	21.965,02	21.965,02
TOTAL GERAL DA OBRA					R\$ 471.704,27

TOTAL GERAL DAS OBRAS: R\$ 851.018,04 (oitocentos e cinquenta e um mil, dezoito reais e quatro centavos)

1.2. O levantamento de preços de mercado da construção foi realizado com base nos bancos de dados: SINAPI: SETEMBRO/2025 e SEOP:OUT/2025.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo para execução de cada obra e dos respectivos serviços de engenharia será de até 120 dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. O prazo terá início a partir do dia seguinte do recebimento pela contratada da ordem de serviços de cada obra, emitida pela SEMAP, devendo os trabalhos ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

1.5. O prazo de vigência da contratação é maior que o prazo da execução tendo em vista a necessidade de concluir a documentação final do objeto, incluindo Termo de Entrega Definitiva, relatórios finais, prestações de contas e outros documentos administrativos necessários para o encerramento formal do contrato.

1.6. A Descrição detalhada do serviço consta no Memorial descritivo e Especificações Técnicas, abrangendo de maneira minuciosa todos os aspectos técnicos, materiais, processos e requisitos necessários para a correta execução do projeto.

1.7. Fazem parte integrante deste Projeto Básico:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

- 1.7.1. Estudo técnico preliminar.
- 1.7.2. Memorial descritivo.
- 1.7.3. Especificações Técnicas.
- 1.7.4. Memória de Cálculo.
- 1.7.5. Cronograma físico-financeiro.
- 1.7.6. BDI e Encargos Sociais.
- 1.7.7. Projetos.
- 1.7.8. Mapa de risco.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente demanda tem por finalidade a implantação de microssistema de abastecimento de água potável, visando garantir o acesso regular e seguro à água para comunidades rurais que se encontram em situação de vulnerabilidade social e sanitária, com histórico de carência no atendimento por sistemas adequados de abastecimento.

2.2. Nas comunidades de **Boca de Cima do Aritapera e Amorim**, o abastecimento de água ocorre de forma precária e insuficiente. Em **Amorim**, o microssistema existente é antigo, apresenta baixa vazão, reservação limitada e rede de distribuição inadequada, não suportando a atual demanda da população. Parte dos moradores depende de poços rasos, poços caseiros ou de água superficial do rio Tapajós para consumo humano, o que representa elevado risco à saúde pública. De forma semelhante, a comunidade de **Boca de Cima do Aritapera** não dispõe de microssistema de abastecimento de água potável, sendo a população majoritariamente dependente de águas superficiais provenientes de lagos e igarapés, frequentemente sem qualquer tipo de tratamento, aumentando a exposição a doenças de veiculação hídrica. Ressalta-se que ambas as comunidades são predominantemente de baixa renda e não dispõem de sistema adequado de coleta e tratamento de esgotamento sanitário, nem de microdrenagem, o que potencializa a contaminação do lençol freático superficial por vírus e bactérias patogênicas. Ademais, a localização das comunidades as torna suscetíveis a fenômenos naturais como enchentes e vazantes, agravando ainda mais as condições sanitárias locais.

2.3. Diante desse cenário, a implantação do microssistema de abastecimento de água mostra-se essencial para a promoção da saúde pública, melhoria da qualidade de vida da população, prevenção de doenças e atendimento às diretrizes de saneamento básico, justificando plenamente a formalização da presente demanda e a instauração do processo licitatório correspondente.

3. DO ARRIMO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Arrimo da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: <https://transparencia.santarem.pa.gov.br/licitacao-contratos-convenios/pca-semap/semap-plano-de-contratacao-anual-2026-LgfVmW>.

II) Data de publicação no PNCP: 05/01/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

4.1. Após a realização do procedimento licitatório, a empresa contratada deverá executar a construção do Microsistema de Abastecimento de Água nas Comunidades Boca de Cima do Aritapera e Amorim, conforme prazos, condições e etapas definidos no Termo de Referência, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

4.2. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, bem como as normas técnicas vigentes, em especial as da ABNT, legislações sanitárias, ambientais e demais normas aplicáveis ao tipo de obra.

4.3. A solução proposta compreende o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, insumos e mão de obra necessários à completa implantação do microsistema de abastecimento de água, incluindo, entre outros, a perfuração e/ou adequação de poço tubular, sistema de captação, reservação, tratamento, rede de distribuição e demais componentes indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema.

4.4. Os quantitativos estimados para a contratação resultam de levantamento técnico das necessidades da comunidade, realizados pela Administração, estando devidamente detalhados nos projetos, planilhas e demais anexos integrantes deste instrumento.

4.5. A solução adotada visa assegurar o abastecimento contínuo e adequado de água potável à população beneficiada, contribuindo para a melhoria das condições sanitárias, a promoção da saúde pública e a redução dos riscos de contaminação do lençol freático e de ocorrência de doenças de veiculação hídrica.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Características do objeto:

5.2 Cada item tem sua especificação bem definida, conforme as planilhas acima (item 1), que deverão ser minuciosamente observada pelo contratado;

Subcontratação

5.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas.

5.4.1 Trata-se de contratação de serviço de obra/Instalação que somente será pago o licitante que prestar os serviços efetivamente e em conformidade com cronograma físico – financeiro e boletins de medição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Visita técnica

5.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, deverá ser enviado para o e-mail: **areatecnica.semmap@gmail.com**, com o assunto SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, até a data limite de 7 (sete) dias antes da abertura das propostas, a fim de que seja organizado a agenda de visita sem que haja conflitos de horários e interesses entre os licitantes.

5.5.1. As orientações quanto a data e horário serão respondidas via e-mail e ao final da vistoria realizada será lavrado o atestado de visita com a assinatura do representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e da licitante interessada.

5.5.2. O não comparecimento da licitante no dia e horário marcado impossibilitará a lavratura do atestado e a remarcação de nova vistoria dependerá da agenda de visitas já programadas, respeitando a necessidade e de que não haja conflitos de horários.

5.5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Recomenda-se que a pessoa indicada pela licitante para realizar a vistoria detenha conhecimento técnicos e compatíveis com as exigências do certame.

5.5.4. Casos o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.5.5. O Responsável Técnico da empresa, após inspeção inicial, e, quando da apresentação das propostas, apresentará declaração que não encontrou quaisquer divergências entre o projeto, especificações técnicas e orçamento quantitativo, nem dúvidas sobre interpretação de detalhes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo para execução de cada obra e dos respectivos serviços de engenharia será de até 120 dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

6.2. O prazo terá início a partir do dia seguinte do recebimento pela contratada da ordem de serviços de cada obra, emitida pela SEMAP, devendo os trabalhos ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6.3. A execução do objeto ocorrerá nas Comunidades Amorim e Boca de cima do Aritapera, localizada na zona rural do Município de Santarém/PA, sendo os serviços acompanhados e fiscalizados por servidor designado formalmente como fiscal do contrato.

6.4. A comunidade Amorim localiza-se na região de Rios do município de Santarém, distante cerca de 114 km da cidade de Santarém. Tem como único e principal acesso o transporte fluvial através do rio Tapajós.

6.5. A comunidade de BOCA DE CIMA DO ARITAPERA, alvo deste projeto, localiza-se na região de rios de Santarém, pertence à área de várzea do município e fica distante cerca de 34 km da cidade de Santarém, o transporte para a comunidade se dá através do meio fluvial utilizando-se de embarcações de pequeno e médio porte, através do rio Amazonas e Igarapés e lagos de acesso à comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

- 6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Concorrência;
- 6.6. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 6.6.1. Não aceito o objeto desta Concorrência, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata correção, para que se possa adequar o solicitado com o que fora entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.
- 6.7. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a correção do objeto desta Concorrência, que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Item 1, presente nesse Projeto Básico, sem qualquer ônus para a administração pública.
- 6.8. A Contratada deverá apresentar a documentação abaixo:
- 6.8.1. Cartas com a indicação expressa dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.
- 6.8.2. Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente quitada dos profissionais citados no subitem anterior.
- 6.8.3. Termos de Compromisso assinado pelo responsável da Contratada atestando que o empreendimento irá atender a resolução CONAMA 307/02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil.
- 6.9. Para os serviços sem mão de obra exclusiva, a contratada é responsável pelo dimensionamento dos profissionais necessários para o cumprimento das respectivas demandas, observadas as legislações e normas distritais e federais que regulam o assunto.
- 6.10. Caberá à Contratada atender às condições básicas para a prestação dos serviços, assegurando sua execução por profissionais qualificados e com experiência suficiente, em todas as atividades do objeto contratual, em conformidade com os requisitos de segurança, meio ambiente, saúde, regulamentações, legislações, normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho e normas técnicas vigentes.
- 6.11. Os prestadores de serviço da contratada devem se apresentar no local de execução dos serviços uniformizados e portando os EPIs exigidos para a atividade a ser desenvolvida.
- 6.12. Para execução dos serviços deverão ser observadas as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas Regulamentadoras (NRs) da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.
- 6.13. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e de boa qualidade.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 6.13 Os procedimentos de finalização da Obra constituem-se das seguintes etapas;
- a) Entrega dos serviços executados com toda a documentação respectiva e comprovante do adimplemento das obrigações trabalhistas e tributárias dos prestadores de serviço.
 - b) Repasse dos documentos fiscais de máquinas e equipamentos que vierem a ser instalados na referida obra.
 - c) Relatório final do fiscal do contrato
 - d) Emissão de termo de recebimento da Obra

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. A aferição da execução contratual e os critérios de medição da execução consta no Anexo Memorial descritivo, abrangendo de maneira minuciosa todos os aspectos técnicos, materiais, processos e requisitos necessários para a correta execução do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.2. Não produzir os resultados acordados.

8.1.3. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.4. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

8.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.3.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.3.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

8.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao fiscal do contrato para recebimento definitivo.

8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

8.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

8.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação:

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de Pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PRESTADOR DOS SERVIÇOS.

9.1. A formação de consórcios em licitações públicas é admitida pela Administração quando o objeto apresenta elevada complexidade técnica ou demanda de escala que inviabilize a participação de empresas individualmente habilitadas. No presente procedimento, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em implantação de Microssistemas de Água, na comunidade Paraíso, Zona Rural do Município de Santarém – Plano de Ação: 09032025- 2-088446/2025, verifica-se que os serviços a serem contratados são classificados como serviços comuns de engenharia, conforme definição do art. 6º, inciso XXI da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de atividades padronizadas, amplamente disponíveis no mercado e passíveis de execução por empresas com atuação regional, sem necessidade de soluções inovadoras ou agrupamento empresarial. Adicionalmente, a Administração optou por estruturar a licitação em menor preço global, com base no princípio da economicidade e na diretriz de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, conforme previsto no art. 11, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Diante da natureza padronizada do objeto e da estruturação do certame, não se justifica a exigência ou formação de consórcio, sendo plenamente viável a participação de empresas individualmente habilitadas, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e competitividade que regem a contratação pública.

9.2. Trata-se de serviço de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.3. O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Global.

9.4. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.5. Da apresentação da proposta técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

9.5.1. Planilha orçamentária geral com todos os itens, subitens componentes das obras/serviços, apresentando o valor total da proposta, calculado com base na planilha de quantidades desse projeto básico;

9.5.2. Planilha de composição de custos unitários;

9.5.3. Cronograma de Execução Físico-Financeiro, com o prazo de execução dos serviços;

9.5.4. Planilha com a composição de BDI e encargos sociais.

9.5.5. A proposta deverá ser apresentada em algarismo numérico e por extenso, em moeda corrente do país e o mês de referência dos preços, que deverá ser o mês base do orçamento elaborado para a obra.

9.6. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

9.7. Demais critérios e exigências de seleção de fornecedor estão descritos no Edital.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 851.018,04 (oitocentos e cinquenta e um mil, dezoito reais e quatro centavos)**, sendo **R\$ 730.612,08 (setecentos e trinta mil, seiscentos e doze reais e oito centavos) oriunda de repasse federal e R\$ 120.405,96 (cento e vinte mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e seis centavos), oriunda de contrapartida municipal**, conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária: 17.511.0009.1021 (Abastecimento de Água na Zona Rural)

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 (Obras e instalações)

Fonte: 1.500 – Recurso Próprio

Ficha: 340

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 (Obras e instalações)

Fonte: 1.749 – Recurso Federal

Ficha: 342

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O Contratado se encarregará de obter todas as licenças municipais, estaduais e federais para a execução da obra e operação do poço, ficando também a seu encargo o registro no CREA do projeto e execução. Deverá manter placa da obra na forma da legislação vigente, modelo a ser fornecido pela contratante.

13.2. E executar os trabalhos de acordo com a NBR 12.244 – Construção de poço para captação de água subterrânea – e as exigências constantes desta especificação;

13.3. Manter um geólogo residente permanentemente no canteiro de obra para acompanhar os trabalhos de construção do poço na qualidade de responsável pela obra e de interlocutor perante a fiscalização da contratante;

13.4. A fiscalização da poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição de funcionário da contratada, equipamento ou materiais que não considere adequado ou que não atenda as especificações;

13.5. Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, devido à construção do poço tubular e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da contratada, devendo reparar e responder pôr eles;

13.6. Remover e dar destino adequado dos sedimentos resultantes da perfuração do poço tubular tais como: materiais utilizados, descarte do fluido de perfuração e descarte da água do desenvolvimento e do teste de produção, de forma que ao retirar o equipamento o terreno esteja limpo e reconstituído;

13.7. É de responsabilidade da contratada a vigilância do canteiro de obra e o fornecimento de energia elétrica;

13.8. A empresa será considerada instalada e apta ao início dos serviços após a fiscalização constatar na obra: a perfuratriz, equipamento, ferramental e materiais com capacidade e em quantidades suficientes para assegurar a execução dos trabalhos e do circuito para o fluido de perfuração com dimensões compatíveis com a profundidade e diâmetro final do furo;

13.9. O recolhimento das taxas Federais, Estaduais e Municipais, para a construção e operação do poço é de responsabilidade da contratada;

13.10. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.11. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.15. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

13.17. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.20. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

13.21. Utilizar produtos solicitados neste termo, de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

13.22. A empresa vencedora da licitação deverá apresentar antes da assinatura de contrato, a **Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica do responsável pela elaboração da proposta de preço**.

13.23. E empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitida a subcontratação total ou parcial do referido contrato.

13.24. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

13.25. Inscrever a obra no **CEI** – Cadastro Específico do INSS, até 30 (trinta) dias após o início da obra.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A Contratada deverá apresentar a documentação abaixo:

15.1.1. Apresentar certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa e de seus representantes técnicos, referentes ao domicílio ou sede da licitante.

15.1.2. Para as obras que contenham os serviços de perfuração de poço a licitante deverá possuir em seu quadro profissional, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior (Geólogo), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes do objeto da licitação. Esta prova dar-se-á através da CERTIDÃO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

ACERVO TÉCNICO expedida pelo CREA, que deverá ser complementado por atestado fornecido por pessoas de direito público ou privado registrado na entidade profissional competente (CREA), contendo pelo menos um acompanhamento de obra com responsabilidade técnica pela execução de pelo menos uma perfuração de poço artesiano tubular com no mínimo 100,00 m (cem metros) de profundidade.

15.1.3. O vínculo do profissional com a empresa, caso não seja seu empregado, deverá ser comprovado através de contrato de prestação de serviço.

15.1.4. Comprovação da capacidade técnica profissional da licitante de possuir em seu quadro profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (Engenheiro), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes ou compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestados e/ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado pela entidade profissional competente e que se refiram a contratos concluídos até a data de publicação do aviso deste edital, simultâneos ou não.

15.1.5. Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente quitada dos profissionais citados no subitem anterior.

15.2. Termos de Compromisso assinado pelo responsável da Contratada atestando que o empreendimento irá atender a resolução CONAMA 307/02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil.

15.3. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou ou está executando o objeto desta licitação;

15.4. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função.

15.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

16. INFORMAÇÕES GERAIS.

13.1. Maiores informações poderão ser adquiridas na Divisão de Licitação e Contratos, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, situada na Avenida Marechal Rondon, 873, Prainha, CEP: 68.005-120, Santarém-Pará, no horário das 08:30h às 14:00hrs.

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo servidor Joao Santos da Silva e aprovado pelo Sr. Bruno da Silva Costa – Secretário Municipal de Agricultura e Pesca.

Santarém-PA, 21 de janeiro de 2026.

JOAO SANTOS DA SILVA

Engenheiro Sanitarista
CREA: 11089D - PA

BRUNO DA SILVA COSTA

Secretário Mun. de Agricultura e Pesca
Decreto Nº 008/2025 – GAP/PMS